



Prefeitura do Município de Vila Alta



Estado do Paraná
CGC(MF) 95.640.736/0001-30

Av. Tupi s/n.º - Fone: (0446) 64-1187 - CEP 87.516-000 - VILA ALTA - Paraná

LEI Nº 005/94.

SÚMULA: Institui feriados Municipais os dias 09 e 13 de Maio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Ficam instituídos no Município de Vila Alta, os seguintes feriados Municipais:

- 09 de Maio - data do Aniversário de Vila Alta.
- 13 de Maio - data da Padroeira de Vila Alta, "Nossa Senhora de Fátima."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Março de 1.994.

DAYZE MEYRE JARDIM
PREFEITA MUNICIPAL

EDICÃO N.º 4.154
EM 12 / Março / 1.994
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
UMUARRAMA ILUSTRADO
PUBLICADO NO JORNAL